DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Manifestações - Setor Juridico 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Autorização de Contratação Direta 7
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Turismo 8

Poder Legislativo 18
Outros Atos 18
Atos Administrativos 44
Despacho 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4854/2.024 – DE 18 DE ABRIL DE 2.024

Admite em Concurso Público 001/2023 Temporario Servidor(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORARIO, mediante aprovação Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, classificação em 34° lugar o(a) senhor(a) **ADRIANA DE ARAUJO ROCOLETA FREDERICO** CPF Nº 080.360.618-48, RG Nº 20.377.604-5, para o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, do quadro dos funcionários públicos Municipal de Paulicéia, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 18 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 4851/2024 – DE 17 DE ABRIL DE 2.024

Concede Férias Regulamentares o(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) VALDOMIRO JOB matricula **1277-1** (30) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 08/03/2023 – 07/03/2024, a partir de 10/04/2024**,** devendo retornar suas atividades normais em **10/05/2024,** esta portaria retroage na data de 10/04/2024.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 17 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Juridico

PARECER JURÍDICO N.º 1322/24 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Processo Administrativo n.º: 401/24

Classe – Assunto – Objeto: Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica – Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Protocolo – Data: 401 – 11/03/2024.

Interessado (a): Ana Paula Gandolfi dos Santos.

CPF: 343.308.088-70.

RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo de Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

Esta é a breve síntese dos fatos.

ANÁLISE JURÍDICA.

Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011, a progressão funcional, por via não-acadêmica, se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, de acordo com os pontos atribuídos a cada curso:

Art. 47 – A progressão funcional por via não-acadêmica se efetivará através da qualificação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, com base na seguinte pontuação:

Desta forma, verificamos que o (a) Interessado (a), cumpre com os requisitos para Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011

Portanto, nos termos da legislação aplicável, passamos a conclusão

CONCLUSÃO.

Então opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO** da Progressão Funcional, pela Via Não Acadêmica, na forma do Artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 12/11 de 23 de Dezembro de 2011.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Advogado do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP - PROCESSO Nº 009/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE PAULICÉIA, CONFORME NECESSIDADE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 MESES, **ADJUDICA** em favor das empresas: **M C P PERES BRINQUEDOS - ME**, CNPJ nº 13.362.712/0001-00, com sede na R DAS ACACIAS, nº 605, Bairro PALMEIRAS II, na cidade de DRACENA, Estado de SP, vencedora dos itens 7, 44, 51, no valor total de R$ 2.515,20 (dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos); **MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.802.650/0001-51, com sede na AV PRESIDENTE ROOSEVELT, nº 1410, Bairro CENTRO, na cidade de DRACENA, Estado de SP, vencedora dos itens 18, 19, 22, 32, 45, 46, 48, 52, 55, 58, 61, 63, 65, 66, 69, 71, 74, 77, 82, 86, 87, 88, 94, 95, 96, 97, 99, no valor total de R$ 24.392,50 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **Omega Materiais Para Escritorio LTDA**, CNPJ nº 49.160.157/0001-73, com sede na Rua Americo de Oliveira Spinola, nº 34, Bairro Recanto Verde, na cidade de Birigui, Estado de SP, vencedora dos itens 21, 24, 54, no valor total de R$ 935,20 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA**, CNPJ nº 51.573.702/0002-86, com sede na R RAUL DE MELO SENRA FILHO, nº 475, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL, na cidade de BILAC, Estado de SP, vencedora dos itens 67, 68, no valor total de R$ 61.225,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais); **AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA**, CNPJ nº 50.144.064/0001-34, com sede na R ANGELO CALABRETTA, nº 408, Bairro VILA ARISTARCHO, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de SP, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 98, no valor total de R$ 52.633,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP - PROCESSO Nº 009/2024 é de R$ 141.701,40 (cento e quarenta e um mil e setecentos e um real e quarenta centavos).**

Paulicéia-SP, 17 de abril de 2024.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito =

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Antonio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP - PROCESSO Nº 009/2024**, em favor da empresa: **M C P PERES BRINQUEDOS - ME**, CNPJ nº 13.362.712/0001-00, com sede na R DAS ACACIAS, nº 605, Bairro PALMEIRAS II, na cidade de DRACENA, Estado de SP, vencedora dos itens 7, 44, 51, no valor total de R$ 2.515,20 (dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos); **MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.802.650/0001-51, com sede na AV PRESIDENTE ROOSEVELT, nº 1410, Bairro CENTRO, na cidade de DRACENA, Estado de SP, vencedora dos itens 18, 19, 22, 32, 45, 46, 48, 52, 55, 58, 61, 63, 65, 66, 69, 71, 74, 77, 82, 86, 87, 88, 94, 95, 96, 97, 99, no valor total de R$ 24.392,50 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **Omega Materiais Para Escritorio LTDA**, CNPJ nº 49.160.157/0001-73, com sede na Rua Americo de Oliveira Spinola, nº 34, Bairro Recanto Verde, na cidade de Birigui, Estado de SP, vencedora dos itens 21, 24, 54, no valor total de R$ 935,20 (novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); **SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA**, CNPJ nº 51.573.702/0002-86, com sede na R RAUL DE MELO SENRA FILHO, nº 475, Bairro DISTRITO COMERCIAL E INDUSTRIAL, na cidade de BILAC, Estado de SP, vencedora dos itens 67, 68, no valor total de R$ 61.225,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais); **AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA**, CNPJ nº 50.144.064/0001-34, com sede na R ANGELO CALABRETTA, nº 408, Bairro VILA ARISTARCHO, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de SP, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 64, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 98, no valor total de R$ 52.633,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE PAULICÉIA, CONFORME NECESSIDADE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP - PROCESSO Nº 009/2024 é de R$ 141.701,40 (cento e quarenta e um mil e setecentos e um real e quarenta centavos).**

Paulicéia-SP, 17 de abril de 2024.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito =

.....

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP - PROCESSO Nº 014/2024**, cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de medicamentos da lista do Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para a Coordenadoria Municipal de Saúde de Paulicéia/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade, **ADJUDICA** em favor das empresas: **BASQUES & GOMES LTDA - ME**, CNPJ nº 01.524.705/0001-70, com sede na AV PAULISTA, nº 1884, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens 27, 86, 149, com valor total de R$ 43.386,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais); **CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na RUA JOÃO ANTONIO SICOLLI, 560, nº 560, Bairro JD MARACANA, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO, Estado de SP, vencedora dos itens 125 no valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 04.274.988/0001-38, com sede na R HUMAITA, nº 290, Bairro SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, na cidade de RIBEIRAO PRETO, Estado de SP, vencedora dos itens 13, 29, 40, 53, 56, 62, 83, 87, 92, 104, 109, 126, 147, 148, 172, 184, 189, 193, 215, no valor total de R$ 211.795,00 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais); **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com sede na AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, nº 1105, Bairro VILA GROSSKLAUSS, na cidade de LEME, Estado de SP, vencedora dos itens 10, 164, 233, 234, 236, no valor total de R$ 102.410,00 (cento e dois mil, quatrocentos e dez reais); **INTERLAB FARMACEUTiCA LTDA**., CNPJ nº 43.295.831/0001-40, com sede na AV.AGUA FRIA,981/1985, nº , Bairro , na cidade de AGUA FRIA, Estado de SP, vencedora dos itens 15, 16, 22, 144, 145, no valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); **LUMAR COM.PROD.FARMAC.LTDA.**, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede na AV.DR.SEVERINO TOSTES MEIRELLES,02400, nº , Bairro , na cidade de FRANCA, Estado de SP, vencedora dos itens 39, 65, 166, no valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais); **GILMAR ARAUJO RODRIGUES**, CNPJ nº 08.618.163/0001-44, com sede na RUA 9 DE JULHO, 13-5, nº , Bairro , na cidade de MIRASSOL, Estado de SP, vencedora dos itens 67, 68, 69, 239, 240, no valor total de R$ 236.020,00 (duzentos e trinta e seis mil e vinte reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede na PC EMILIO MARCONATO, nº 1000, Bairro JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL, na cidade de JAGUARIUNA, Estado de SP, vencedora dos itens 11, 32, 76, 91, 123, 139, 173, 192, 211, no valor total de R$ 59.534,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais); **LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 16.752.682/0001-29, com sede na R IMIL ESPER, nº 267, Bairro JARDIM CAMBUY, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de SP, vencedora dos itens 77, 97, no valor total de R$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.847.630/0001-10, com sede na ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, nº 1100, Bairro ALVES DIAS, na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO, Estado de SP, vencedora dos itens 6, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 35, 37, 41, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 61, 63, 66, 72, 73, 78, 80, 100, 105, 107, 108, 117, 120, 121, 128, 131, 135, 143, 157, 161, 177, 178, 179, 182, 194, 197, 199, 207, 208, 213, 238, no valor total de R$ 234.590,65 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); **DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 30.936.479/0001-33, com sede na, nº , Bairro , na cidade de , Estado de SP, vencedora dos itens 2, 7, 222, no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 28.123.417/0001-60, com sede na ROD RAPOSO TAVARES, nº 102000, Bairro PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL, na cidade de SOROCABA, Estado de SP, vencedora dos itens 176, 186, 196, 200, no valor total de R$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais); **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede na AV PRINCESA DO SUL, nº 3303, Bairro JARDIM ANDERE, na cidade de VARGINHA, Estado de MG, vencedora dos itens 9, 42, 43, 44, 45, 54, 71, 79, 81, 93, 95, 115, 140, 158, 217, 224, 229, no valor total de R$ 74.930,50 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos); **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, com sede naR DOUTOR GUALTER NUNES, nº 100, Bairro CHACARA JUNQUEIRA, na cidade de TATUI, Estado de SP, vencedora dos itens 82, no valor total de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com sede na R JOSE FRARON, nº 155, Bairro FRARON, na cidade de PATO BRANCO, Estado de PR, vencedora dos itens 12, 33, 50, 51, 55, 130, 155, 187, 190, no valor total de R$ 112.372,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta e dois reais); **SOROMED MARILIA LTDA**, CNPJ nº 06.230.386/0001-04, com sede na AV MANOEL MULLER, nº 126, Bairro SANTA TEREZA, na cidade de marilia, Estado de SP, vencedora dos itens 142, 168, 191, 223, no valor total de R$ 11.184,20 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.724.582/0001-73, com sede na AV GUAIAPO, nº 912, Bairro JARDIM CAMPOS ELISIOS, na cidade de MARINGA, Estado de PR, vencedora dos itens 3, 28, 57, 74, 88, 106, 141, 195, 204, no valor total de R$ 100.956,00 (cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na ROD BR-480, nº 795, Bairro CENTRO, na cidade de

BARAO DE COTEGIPE, Estado de RS, vencedora dos itens 5, 58, 167, no valor total de R$ 13.425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,** CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede naR DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, nº 1434, Bairro JARDIM CANADA, na cidade de MARINGA, Estado de PR, vencedora dos itens 119, 185, no valor total de R$ 32.250,66 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos); **VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 01.857.076/0001-09, com sede naAV JOAO ANTUNES DOS SANTOS, nº 1137, Bairro JARDIM PINHEIROS, na cidade de Valinhos, Estado de SP, vencedora dos itens 75, no valor total de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com sede na ROD BR 101, nº 131, Bairro VARZEA DO RANCHINHO, na cidade de CAMBORIU, Estado de SC, vencedora dos itens 152, 226, no valor total de R$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais); **ALFALAGOS LTDA**., CNPJ nº 05.194.502/0004-67, com sede naR 15 DE NOVEMBRO, nº 1961, Bairro CONDOMINIO INDUSTRIAL 15 DE NOVEMBRO, na cidade de NOVA ODESSA, Estado de SP, vencedora dos itens 26, 219, 227, no valor total de R$ 24.094,00 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais); **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com sede na AV. MN DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, nº 2400, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de JUNDIAI, Estado de SP, vencedora dos itens 36, 169, 170, 171, no valor total de R$ 37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais); **ILG COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com sede na R ITACOLOMI, nº 377, Bairro LA SALLE, na cidade de PATO BRANCO, Estado de PR, vencedora dos itens 103, 114, 150, 212, 237, no valor total de R$ 18.370,50 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., CNPJ nº 02.520.829/0004-93, com sede na AV CUMBICA, nº 429, Bairro CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, na cidade de GUARULHOS, Estado de SP, vencedora dos itens 25, 34, 84, 98, 99, 138, 151, 153, 188, 218, no valor total de R$ 59.493,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais); **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.893.919/0001-15, com sede na R TENENTE CAMARGO, nº 1312, Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado de PR, vencedora dos itens 154, 160, 183, 201, 225, no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais); **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na R ALMIRANTE GONCALVES, nº 2247, Bairro AGUA VERDE, na cidade de CURITIBA, Estado de PR, vencedora dos itens 90, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com sede na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 2103, Bairro ZACARIAS, na cidade de CARATINGA, Estado de MG, vencedora dos itens 85, 132, 232, no valor total de R$ 16.078,00 (dezesseis mil e setenta e oito reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, com sede na R PARTICULAR, nº 110, Bairro IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, na cidade de POUSO ALEGRE, Estado de MG, vencedora dos itens 4, 8, 17, 20, 30, 31, 64, 70, 101, 102, 110, 111, 112, 113, 122, 124, 127, 129, 133, 137, 146, 159, 175, 180, 181, 198, 202, 209, 210, 214, 216, 220, 221, 230, no valor total de R$ 117.159,90 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.319.803/0001-90, com sede na R JOSE MILTON PIZZI, 61, nº , Bairro , na cidade de ITATIBA, Estado de SP, vencedora dos itens 203, 205, 206, 231, no valor total de R$ 12.786,80 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP - PROCESSO Nº 014/2024 é de R$ 1.718.744,21 (um milhão, setecentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

Paulicéia-SP, 16 de abril de 2024.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito =

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Antonio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP - PROCESSO Nº 014/2024**, em favor das empresas: **BASQUES & GOMES LTDA - ME**, CNPJ nº 01.524.705/0001-70, com sede na AV PAULISTA, nº 1884, Bairro CENTRO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens 27, 86, 149, com valor total de R$ 43.386,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais); **CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, com sede na RUA JOÃO ANTONIO SICOLLI, 560, nº 560, Bairro JD MARACANA, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO, Estado de SP, vencedora dos itens 125 no valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais); **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 04.274.988/0001-38, com sede na R HUMAITA, nº 290, Bairro SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, na cidade de RIBEIRAO PRETO, Estado de SP, vencedora dos itens 13, 29, 40, 53, 56, 62, 83, 87, 92, 104, 109, 126, 147, 148, 172, 184, 189, 193, 215, no valor total de R$ 211.795,00 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa e cinco reais); **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, com sede na AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, nº 1105, Bairro VILA GROSSKLAUSS, na cidade de LEME, Estado de SP, vencedora dos itens 10, 164, 233, 234, 236, no valor total de R$ 102.410,00 (cento e dois mil, quatrocentos e dez reais); **INTERLAB FARMACEUTiCA**

LTDA., CNPJ nº 43.295.831/0001-40, com sede na AV.AGUA FRIA,981/1985, nº , Bairro , na cidade de AGUA FRIA, Estado de SP, vencedora dos itens 15, 16, 22, 144, 145, no valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); **LUMAR COM.PROD.FARMAC.LTDA.**, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede na AV.DR.SEVERINO TOSTES MEIRELLES,02400, nº , Bairro , na cidade de FRANCA, Estado de SP, vencedora dos itens 39, 65, 166, no valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais); **GILMAR ARAUJO RODRIGUES**, CNPJ nº 08.618.163/0001-44, com sede na RUA 9 DE JULHO, 13-5, nº , Bairro , na cidade de MIRASSOL, Estado de SP, vencedora dos itens 67, 68, 69, 239, 240, no valor total de R$ 236.020,00 (duzentos e trinta e seis mil e vinte reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede na PC EMILIO MARCONATO, nº 1000, Bairro JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL, na cidade de JAGUARIUNA, Estado de SP, vencedora dos itens 11, 32, 76, 91, 123, 139, 173, 192, 211, no valor total de R$ 59.534,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais); **LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 16.752.682/0001-29, com sede na R IMIL ESPER, nº 267, Bairro JARDIM CAMBUY, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de SP, vencedora dos itens 77, 97, no valor total de R$ 3.256,00 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.847.630/0001-10, com sede na ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, nº 1100, Bairro ALVES DIAS, na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO, Estado de SP, vencedora dos itens 6, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 35, 37, 41, 46, 47, 48, 49, 59, 60, 61, 63, 66, 72, 73, 78, 80, 100, 105, 107, 108, 117, 120, 121, 128, 131, 135, 143, 157, 161, 177, 178, 179, 182, 194, 197, 199, 207, 208, 213, 238, no valor total de R$ 234.590,65 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos); **DORA MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº 30.936.479/0001-33, com sede na, nº , Bairro , na cidade de , Estado de SP, vencedora dos itens 2, 7, 222, no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 28.123.417/0001-60, com sede na ROD RAPOSO TAVARES, nº 102000, Bairro PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL, na cidade de SOROCABA, Estado de SP, vencedora dos itens 176, 186, 196, 200, no valor total de R$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais); **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede na AV PRINCESA DO SUL, nº 3303, Bairro JARDIM ANDERE, na cidade de VARGINHA, Estado de MG, vencedora dos itens 9, 42, 43, 44, 45, 54, 71, 79, 81, 93, 95, 115, 140, 158, 217, 224, 229, no valor total de R$ 74.930,50 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos); **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, com sede naR DOUTOR GUALTER NUNES, nº 100, Bairro CHACARA JUNQUEIRA, na cidade de TATUI, Estado de SP, vencedora dos itens 82, no valor total de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com sede na R JOSE FRARON, nº 155, Bairro FRARON, na cidade de PATO BRANCO, Estado de PR, vencedora dos itens 12, 33, 50, 51, 55, 130, 155, 187, 190, no valor total de R$ 112.372,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta e dois reais); **SOROMED MARILIA LTDA**, CNPJ nº 06.230.386/0001-04, com sede na AV MANOEL MULLER, nº 126, Bairro SANTA TEREZA, na cidade de marilia, Estado de SP, vencedora dos itens 142, 168, 191, 223, no valor total de R$ 11.184,20 (onze mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 40.724.582/0001-73, com sede na AV GUAIAPO, nº 912, Bairro JARDIM CAMPOS ELISIOS, na cidade de MARINGA, Estado de PR, vencedora dos itens 3, 28, 57, 74, 88, 106, 141, 195, 204, no valor total de R$ 100.956,00 (cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais); **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na ROD BR-480, nº 795, Bairro CENTRO, na cidade de BARAO DE COTEGIPE, Estado de RS, vencedora dos itens 5, 58, 167, no valor total de R$ 13.425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI,** CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede naR DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, nº 1434, Bairro JARDIM CANADA, na cidade de MARINGA, Estado de PR, vencedora dos itens 119, 185, no valor total de R$ 32.250,66 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos); **VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 01.857.076/0001-09, com sede naAV JOAO ANTUNES DOS SANTOS, nº 1137, Bairro JARDIM PINHEIROS, na cidade de Valinhos, Estado de SP, vencedora dos itens

75, no valor total de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com sede na ROD BR 101, nº 131, Bairro VARZEA DO RANCHINHO, na cidade de CAMBORIU, Estado de SC, vencedora dos itens 152, 226, no valor total de R$ 5.332,00 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais); **ALFALAGOS LTDA**., CNPJ nº 05.194.502/0004-67, com sede naR 15 DE NOVEMBRO, nº 1961, Bairro CONDOMINIO INDUSTRIAL 15 DE NOVEMBRO, na cidade de NOVA ODESSA, Estado de SP, vencedora dos itens 26, 219, 227, no valor total de R$ 24.094,00 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais); **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.944.371/0003-68, com sede na AV. MN DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, nº 2400, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, na cidade de JUNDIAI, Estado de SP, vencedora dos itens 36, 169, 170, 171, no valor total de R$ 37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais); **ILG COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com sede na R ITACOLOMI, nº 377, Bairro LA SALLE, na cidade de PATO BRANCO, Estado de PR, vencedora dos itens 103, 114, 150, 212, 237, no valor total

de R$ 18.370,50 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., CNPJ nº 02.520.829/0004-93, com sede na AV CUMBICA, nº 429, Bairro CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, na cidade de GUARULHOS, Estado de SP, vencedora dos itens 25, 34, 84, 98, 99, 138, 151, 153, 188, 218, no valor total de R$ 59.493,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais); **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 47.893.919/0001-15, com sede na R TENENTE CAMARGO, nº 1312, Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado de PR, vencedora dos itens 154, 160, 183, 201, 225, no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais); **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede na R ALMIRANTE GONCALVES, nº 2247, Bairro AGUA VERDE, na cidade de CURITIBA, Estado de PR, vencedora dos itens 90, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com sede na AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 2103, Bairro ZACARIAS, na cidade de CARATINGA, Estado de MG, vencedora dos itens 85, 132, 232, no valor total de R$ 16.078,00 (dezesseis mil e setenta e oito reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0002-93, com sede na R PARTICULAR, nº 110, Bairro IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, na cidade de POUSO ALEGRE, Estado de MG, vencedora dos itens 4, 8, 17, 20, 30, 31, 64, 70, 101, 102, 110, 111, 112, 113, 122, 124, 127, 129, 133, 137, 146, 159, 175, 180, 181, 198, 202, 209, 210, 214, 216, 220, 221, 230, no valor total de R$ 117.159,90 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos); **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.319.803/0001-90, com sede na R JOSE MILTON PIZZI, 61, nº , Bairro , na cidade de ITATIBA, Estado de SP, vencedora dos itens 203, 205, 206,

231, no valor total de R$ 12.786,80 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de medicamentos da lista do Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) para a Coordenadoria Municipal de Saúde de Paulicéia/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP - PROCESSO Nº 014/2024 é de R$ 1.718.744,21 (um milhão, setecentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

Paulicéia-SP, 16 de abril de 2024.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito =

.....

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 019/2024 - DISPENSA Nº 005/2024

Exmo. Prefeito Sr. Antonio Simonato, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo administrativo nº 019/2024, Dispensa 005/2024, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa FÁTIMA ELIZETE ZANONI MASTELINI 96005050800, CNPJ nº 18.475.808/0001-90, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplente, membros do CMDCA e membros das diversas secretarias das Políticas Públicas em interface com a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a hora,com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo

"TURISMO SINÔNIMO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA"

PAULICÉIA-SP

e-mail: comturpauliceia@hotmail.com

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR).

Aos nove dias do mês de abril de 2024, as dezenove horas, reuniu-se o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), conforme convocação feita para esta data, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paulicéia, com a presença dos que rubricam a Lista de Presença anexa. Os Membros discutiram, sobre: **A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO.**

1 – O Presidente Marco Aurélio Tenório Afonso agradeceu a todos os membros presentes na reunião, iniciou a reunião liberando a palavra a todos os presentes, sendo que de início nenhum dos presentes se manifestou, e, em seguida o Sr. Presidente, passou a palavra ao Sr. Cláudio José Tessarini Gandolfi, Diretor Municipal de Turismo e Cultura para explanação do tema acima mencionado.

2 – Com a palavra, o Diretor Municipal de Turismo, informou que o município, deve, a cada três anos, atualizar o Plano diretor de Turismo, conforme

exigência da Lei 1261/2015, para que continue sendo MIT. Informou ainda que o Plano, foi atualizado pela Turismóloga Renata Oliveira da Costa, que se faz presente nesta reunião para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, sendo o referido plano atualizado com a colaboração deste Diretor Municipal, onde foram acrescentados os novos eventos do município, bem como uma atualização geral, desde o ramo de hospedagem, alimentação e serviços, públicos ou privados. Informou ainda que a Secretaria Estadual de Turismo, lança a Plataforma Digital On Line, para preenchimento dos dados referente ao município, que é uma forma on line resumida do Plano Diretor. Informou ainda que a plataforma tem prazo para ser respondida, e que a nossa está completa, aguardando apenas a aprovação do Plano Diretor, pelo COMTUR, pelas pessoas que se fazem presentes nesta Audiência e não fazem parte do Comtur, mas podem questionar e opinar, bem como a aprovação do Plano Diretor Atualizado, pela Câmara de Vereadores do Município. esclareceu ainda, que com esta nova lei de 2015, ampliou-se o número total de MITs, porém, somente os cento e quarenta municípios que já eram MITs, que recebem o investimento do estado para aplicação em obras de melhorias turísticas, continuarão a receber, porém, há um RANQUEAMENTO, que já havia anteriormente, onde os três municípios que tiverem sua pior classificação, deixarão de receber referido investimento, e os três melhores ranqueados, passarão a receber os investimentos, o mesmo ocorrendo com as estâncias turísticas, sendo que as três piores no ranqueamento, passam a ser MITs, e os três municípios melhores ranqueados, passam a ser Estância Turística, recebendo assim os investimentos relativos a estância, e que a avaliação é uma avaliação técnica, conforme publicado, onde os ítens vão pontuando ou não para o município, por exemplo, para pontuação, está o cadastramento no CADASTUR, pois quanto mais cadastrados, maior o número de pontos, e nesta

oportunidade, o Sr. Cláudio chama atenção para aqueles que ainda não tem o seu CADASTUR, que o façam, pois é gratuito, e auxilia a pontuação de nosso município. Quanto a nossa pontuação no ranqueamento passado, ocorrido em 2020, somamos cinqüenta e nove pontos, numa escala até cem pontos, o que nos deixa numa posição privilegiada, e pela ótica deste diretor, devido aos investimentos desta atual administração, não só com a verba oriunda do DADETUR / MIT, mas também pelos investimentos com recursos próprios, como é o caso da revitalização de nosso porto, hoje um dos pontos turísticos mais visitados, dos investimentos na sinalização turística, no balneário, na pista de motocross, que recebeu um moderno sistema de irrigação automatizado, e a construção da pista de laço, além dos dois quiosques que foram construídos no balneário que servirão petiscos, refeições e bebidas, na beira da prainha para aqueles que lá freqüentam, e assim, podemos elevar nossa pontuação, e quem sabe alcançar o status de Estância, sonho dos prefeitos desde o ano de 1983, quando o então prefeito Cláudio Gandolfi, já fazia estes pedidos junto a Parlamentares e aos Governadores Estaduais à época, trilhando desde então, o desejo em transformar nosso município em Estância Turística, sendo que apenas Presidente Epitácio, conseguido este titulo na nossa região. Questionou aos presentes se havia alguma dúvida, passando a palavra para a Sra. Renata, que fez uma explanação geral sobre a atualização do plano Diretor, e em seguida, foram os presentes questionados se aprovavam como está disposto, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE.**

3 – Nada mais havendo a tratar, o Presidente, MARCO AURÉLIO TENÓRIO AFONSO, deu por encerrado os trabalhos, a Sra. INÊS TERESINHA PERES

NICOLA como Secretária Executiva do COMTUR, lavrou a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo.

Paulicéia, 09 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO TENÓRIO AFONSO — Presidente do COMTUR

INÊS TERESINHA PERES NICOLA — Secretária do COMTUR

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

Lista de Presença

Evento: Reunião

Pauta:

A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO.

Data: 09/04/2024.

Horário: 19:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paulicéia.

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	FONE	RUBRICA
ALBERTO ANTIQUEIRA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	antiqueirasouza@hotmail.com	(18) 98111-3075	
ANDRÉIA SOUZA PRETE	SETOR DE TURISMO	ss.andreia@hotmail.com	18 98144 8400	
ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA	ARTESÕES	donizeterancho@gmail.com	(18) 99824-8283	
AUGUSTO EDUARDO DE BARROS PEIXOTO CARNEIRO	RESTAURANTES E BARES	augustopeixotto@yahoo.com.br	18 99627 9592	
CARLA THAIS DE JESUS PEREIRA	CULTURA	carla.pmp2@hotmail.com	(18) 99660-8468	
CLAUDIO JOSÉ TESSARINI GANDOLFI	SETOR DO TURISMO MUN.	tessarini@gmail.com	(18) 99779-2332	
GABRIEL JOAQUIM THOMAZ CAZELLI	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	armazemgt@gmail.com	(18) 99737-6290	

GEOZADAQUE MANOEL DO NASCIMENTO	JORNALISMO	Geozadaque2014@gmail.com	18 99628 4045	
GILSON DOS SANTOS FERREIRA	CAMARA MUNICIPAL	barroso.ferreira@outlook.com	(18) 99796-8379	
INÊS TERESINHA PERES NICOLA	TURISMÓLOGOS	inestnh@gmail.com	(18) 99617 0023	
IVAN LIMA OLIVEIRA	ARTESÕES	ivanlimapintor@gmail.com	18 99724 4838	
JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS	CAMARA MUNICIPAL	ademirvereadorpt@hotmail.com	18 99613 0713	
JORGE DONIZETE DA SILVA	ARTESÕES	Donizetef663@gmail.com	18 93085 9897	
JÚLIO CESAR DOS SANTOS	CAMARA MUNICIPAL	cezarmorenno@hotmail.com	(18) 99727-7208	
LUAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	MEIO AMBIENTE	almeida-luan2011@hotmail.com	(18) 9626-8899	
MARCELO LOPES DE SOUZA	GUIAS DE PESCA	bomba_durabolim@hotmail.com	(18) 98116-2888	
MARCO AURÉLIO TENÓRIO AFONSO	MEIO AMBIENTE	tenoriomarco88@gmail.com	18 98109 2406	
MARCOS ANTONIO SACRAMENTO ANSANELI	HOTÉIS E POUSADAS	pousadaaram@hotmail.com	18 3876 1386	
MARCIO FERREIRA	PROPRIETARIOS DE RANCHOS E CHACARAS DE VERANEIO	depositodopiolho@hotmail.com	(18) 98127-6682	
MARCIO JOSÉ PASCHOALETTE	ARTIGOS E SERVIÇOS DE PESCA	marciopaschoalette@bol.com.br	(18) 98152-2669	
MARIA ALICE VIEIRA TORQUATO	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	loja_vieira@hotmail.com	(18) 98152-2669	

MARIA LUCIENE FERREIRA GIACOMAZZI RIBEIRO	CULTURA	luciene.gioacomazzi@hotmail.com	(18) 99696-1931	
MARIA MAGALI FERMINO DE OLIVEIRA	ARTESÕES	magaliorquidea@gmail.com	(18) 98133-2174	
MAURILIO FOGAROLI	ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA	rancho.hpltang@gmail.com	(18) 99754-8588	
NILZA PATRÍCIA SANTOS CARVALHO SILVA	RESTAURANTES, BARES DIFERENCIADOS	patriciacarvalho@live.com	(18) 98104-0102	
RAIMUNDO MAGALHÃES FREITAS	HOTÉIS E POUSADAS	raimundomagalhaes@hotmail.com	(18) 99112-3021	
RAYNE TENORIO VITTI	INDUSTRIA	ceramicavitti@hotmail.com	(18) 98165-4884	
REINALDO JOSÉ DA COSTA TESSARINI	INDUSTRIA	ceramicacosta@hotmail.com	(18) 98145-0908	
RENATA DEVÓGLIO FREITAS	PROPRIETÁRIOS DE RANCHOS E CHÁCARAS DE VERANEIO	rdevoglio@hotmail.com.	(18) 98116-7545	
RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	SEGURANÇA PÚBLICA	rickardoso@hotmail.com.	(18) 98121-5838	
RODRIGO DE SOUZA ALVES	TURISMO	rodrigosouza@gmail.com	(18) 99720-0660	
RUBISVAL RODRIGUES DA COSTA	EDUCAÇÃO	paulieduca@yahoo.com.br	(18) 99824-8283	
SEBASTIÃO TEODORO RODRIGUES	TURISMO	tiaopauliceia@hotmail.com	(18) 98107-9807	
SILVIO DE SOUZA MEIRA	MEIO AMBIENTE	silviomeira319@hotmail.com	(18) 98122-2189	
SORAYA ROSANGELA DA SILVA	RESTAURANTES, E BARES DIFERENCIADOS	soraya-rosangela@gmail.com	(18) 98107-4536	

SUELY NICOLAU	JORNALISMO	sulynico@hotmail.com	(18) 98153-8350	
SUZETE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	JORNALISMO	suzercjp@yahoo.com.br	(18) 99727-4623	
VALDECI SCALCO	GUIAS DE PESCA	marciafernandascalco@gmail.com.br	(18) 98176-9895	
VANIA DA SILVA BASQUES	TURISMÓLOGOS	vaniasm_2@hotmail.com	(18) 98120-6100	
VLADIMIR FERREIRA DE SOUZA	ARTIGOS E SERVIÇOS DE PESCA	Vladferreira1@hotmail.com	(18)98116-7993	

COMTUR

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

Lista de Presença

Evento: Reunião

Pauta:

A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO.

Data: 09/04/2024.

Horário: 19:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paulicéia.

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	FONE	RUBRICA
Reinaldo Prof dos Stos	Sociedade civil	Reinaldoprodf21@hotmail	18996036149	
Rafaela F.S. Clemente	Comerciario	rafaelafer2010@gmail.com	18998167157	Rafaela F.S. Clemente
Christopher Diego J. Teixeira	Comerciario	JTDiego363@gmail.com	18996895866	Christopher Diego J. Teixeira
Ester Ap Fernandes	Setor Publico	ester2756@Hotmail.com	18.981325577	Ester Fernandes
Emanuele B. Silva	Contadora	EMANUELE.BS@GMAIL.COM	18981250111	Emanuele
Solange C. R. Costa	Compras	solangeRC@yahoo.com.br	(18)997241675	
Maria Adalgiza F. Santos	Coord. Educação	adalgizaprofa@hotmail.com	(18)99727 2783	

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

Lista de Presença

Evento: Reunião

Pauta:

A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO.

Data: 09/04/2024.

Horário: 19:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paulicéia.

NOME	REPRESENTAÇÃO	E-MAIL	FONE	RUBRICA
Luciney matias Silva	Orgão gestor	luciney.maliasilva@hotmail.com	67.99874 3426	[illegible]
Luana Paula dos Santos Silva	sociedade civil	luana.paula891@gmail.com	(18) 99647-4122	[illegible]
Daniela A. S. Evangelista	Sociedade civil	daniela80evangelista@gmail.com	(18) 981193224	[illegible]
RAFAEL MESSAGE SILVA	ENG CIVIL	ENGRAFAELMESSAGE@GMAIL.COM	(18) 98136-3010	[illegible]
Petronilia Lopes S. Souza	Financeiro	petronilalopes@hotmail.com	18-98136-8962	[illegible]
Mariana Martins	ACS	marianamartins143@gmail.com	(18) 982062662	Mariana
Rebeca do Carmo da Silva	Estudante	docarmorebeca483@gmail.com	(18) 997204887	[illegible]

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

SEGUNDA CÂMARA **SESSÃO DE 31/05/2022** **ITEM Nº 121**

TC-003143.989.20-0
Prefeitura Municipal: Pauliceia.
Exercício: 2020.
Prefeito: Ermes da Silva.
Advogado(s): Graziela Gueleri Mattos Romanini (OAB/SP nº 252.446) e Luis Gustavo Scatolin Félix Bomfim (OAB/SP nº 325.284).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-15.
Fiscalização atual: UR-15.

Aplicação total no ensino	28,68% (mínimo 25%)
Investimento no magistério – verba do FUNDEB	87,54% (mínimo 60%)
Total de despesas com FUNDEB	100% (98,49% no exercício e parcela diferida no 1º trimestre)
Investimento total na saúde	23,76% (mínimo 15%)
Transferências à Câmara	Em ordem
Despesa de Pessoal	51,07% (máximo 54%)
Encargos sociais	Inadimplência de parcelamento junto ao INSS (Relevado – LC nº 173/2020)
Subsídios dos Agentes Políticos	Em ordem
Precatórios e Obrigações Judiciais	Em ordem
Resultado da execução orçamentária	**Déficit de R$ 697.790,60 (1,79%)**
Resultado financeiro	**Negativo em R$ 3.357.238,92**
Restrições Fiscais do Último Ano de Mandato	**Descumprimento do art. 42 da LRF – Iliquidez de R$ 1,6 milhão**
Restrições da Lei Eleitoral	Gastos com Publicidade superiores à média do triênio anterior (relevado)

	2019	2020	Resultado
IEGM	**C+**	**C+**	
i-Educ	B	C	Dados gerais educação, Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.
i-Saúde	C+	B	Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.
i-Planej	B	B+	Investimento, Pessoal, Programas e Metas.
i-Fiscal	B	C+	Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.
i-Amb	C	C	Contingenciamento, Infraestrutura, IQR, Plano Municipal de Saneamento Básico, Programa Ambiental, Resíduos Sólidos.
i-Cidade	C	C	Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL).
i-Gov-TI	C	C	Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.

A- Altamente Efetiva / B+- Muito Efetiva / B – Efetiva / C+- Em fase de adequação / C- Baixo nível de adequação

Porte Pequeno
Região Administrativa de Presidente Prudente
Quantidade de habitantes: 7.454

1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Em exame, contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de **PAULICÉIA**, cuja fiscalização *in loco* esteve a cargo da Unidade Regional de Andradina – UR-15.

As contas foram objeto de prévio Acompanhamento Quadrimestral que, a fim de oportunizar à Administração ajuste tempestivo das ações que apresentassem tendência de descumprimento, conforme relatórios que constam dos eventos 36.6 e 57.11.

Foi autuado o processo TC-014714.989.20-9 para acompanhamento específico dos atos, receitas e despesas destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, nos termos do Comunicado SDG nº 18/2020, cujos resultados subsidiaram a análise da matéria.

No relatório do encerramento do exercício, constante do evento 75.23, as impressões e os pontos destacados na conclusão dos trabalhos se referem aos seguintes itens:

ITEM A.1.1. CONTROLE INTERNO
- Os relatórios elaborados, em apenas alguns meses (janeiro a junho), não comprovam a legalidade e nem avaliam os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Também não avaliam o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, em inobservância aos incisos I e II do artigo 74 da Constituição Federal (falha reincidente).

ITEM B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Déficit orçamentário de 1,79%; Abertura de créditos adicionais e a realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R$ 15.761.134,34, o que corresponde a 47,76% da Despesa Fixada (inicial).

ITEM B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL
- Aumento do déficit financeiro com relação ao exercício anterior (19,39%).

ITEM B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO
- Índice de liquidez imediata foi 0,63, o que demonstra a falta de recursos disponíveis para o total pagamento das dívidas de curto prazo.

ITEM B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO
- Aumento de 122,23% na dívida de longo prazo.

ITEM B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS
- Não houve regulamentação das determinações relacionadas no artigo 8º, §3º, da Lei Complementar n° 173/2020.

ITEM B.1.11.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS
- Não deu atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ITEM B.1.11.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL

- Não observou o inciso VII do § 3º do art. 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020.

ITEM B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice C+
- De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que contribuíram desfavoravelmente para o resultado obtido na efetividade da gestão administrativa; e dada a sua relevância para o desenvolvimento sustentável, consoante metas propostas pela ONU, propomos ao Executivo Municipal a correção das falhas relatadas (falha reincidente).

ITEM C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO
- Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

ITEM C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice C
- De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas inúmeras inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que contribuíram desfavoravelmente para o resultado obtido na efetividade da gestão administrativa; e dada a sua relevância para o desenvolvimento sustentável, consoante metas proposta pela ONU, propomos ao Executivo Municipal a correção das falhas relatadas (falha reincidente).

ITEM D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B
- De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal;
- Considerando a existência de tendência aos descumprimentos das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e dada a sua relevância para o desenvolvimento sustentável, recomendamos ao Executivo Municipal a correção das falhas relatadas (falha reincidente).

ITEM E.1. IEG-M – I-AMB – Índice C
- De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas inúmeras inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que contribuíram desfavoravelmente para o resultado obtido na efetividade da gestão administrativa; e dada a sua relevância para o desenvolvimento sustentável, consoante metas proposta pela ONU, propomos ao Executivo Municipal a correção das falhas relatadas (falha reincidente).

ITEM F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C
- De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas inúmeras inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que contribuíram desfavoravelmente para o resultado obtido na efetividade da gestão administrativa; e dada a sua relevância para o desenvolvimento sustentável, consoante metas proposta pela ONU, propomos ao Executivo Municipal a correção das falhas relatadas (falha reincidente).

ITEM G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice C
- De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas inúmeras inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que contribuíram desfavoravelmente para o resultado obtido na efetividade da gestão administrativa; e dada a sua relevância para o desenvolvimento sustentável, consoante metas proposta pela ONU, propomos ao Executivo Municipal a correção das falhas relatadas (falha reincidente).

ITEM H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS
- Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o munícipio poderá não atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS.
- Considerando a existência de tendência aos descumprimentos das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e dada a sua relevância para o desenvolvimento sustentável, recomendamos ao Executivo Municipal a correção das falhas relatadas.

ITEM H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
- Atendimento parcial às recomendações deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

De acordo com o relatado pela fiscalização, o Executivo cumpriu a aplicação mínima constitucional na manutenção e desenvolvimento do Ensino geral (MDE), indicando investimentos que corresponderam a 28,68% da receita de arrecadação e transferência de impostos durante o período.

A fiscalização também identificou que foram realizados investimentos correspondentes à totalidade das verbas do FUNDEB no prazo legal e, ainda, que foram destinados 87,54% desse montante à valorização dos profissionais do magistério.

Os investimentos na Saúde superaram o mínimo constitucional, alcançando 23,76% do valor da receita e transferências de impostos.

Segundo apurado, a Prefeitura apresentou déficit da execução orçamentária de R$ 697.790,60, equivalente a 1,79% das receitas arrecadadas, o qual não encontrou amparo em superávit financeiro do ano anterior (Resultado financeiro de 2019 = R$ 2,8 milhões). Isso, apesar dos oito alertas emitidos pelo Sistema AUDESP quanto ao descompasso entre receitas e despesas.

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	R$ 37.472.000,00	R$ 39.593.825,78	5,66%	101,82%
Receitas de Capital	R$ 200.000,00	R$ 3.508.085,86	1654,04%	9,02%
Receitas Intraorçamentárias				
Deduções da Receita	-R$ 4.672.000,00	-R$ 4.216.712,22	-9,75%	-10,84%
Subtotal das Receitas	**R$ 33.000.000,00**	**R$ 38.885.199,42**		
Outros Ajustes				
Total das Receitas	**R$ 33.000.000,00**	**R$ 38.885.199,42**		**100,00%**
Excesso de Arrecadação		**R$ 5.885.199,42**	**17,83%**	**15,13%**
Despesas Empenhadas	**Fixação Final**	**Execução**	**AH %**	**AV %**
Despesas Correntes	R$ 35.154.383,18	R$ 35.122.381,28	-0,09%	88,73%
Despesas de Capital	R$ 3.241.617,63	R$ 3.241.617,63	0,00%	8,19%
Reserva de Contingência				
Despesas Intraorçamentárias				
Repasses de duodécimos à CM	R$ 1.560.000,00	R$ 1.560.000,00	0,00%	3,94%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta				
Dedução: devolução de duodécimos		-R$ 341.008,89		
Subtotal das Despesas	**R$ 39.956.000,81**	**R$ 39.582.990,02**		
Outros Ajustes				
Total das Despesas	**R$ 39.956.000,81**	**R$ 39.582.990,02**		**100,00%**
Economia Orçamentária		**R$ 373.010,79**	**-0,93%**	**0,94%**
Resultado Ex. Orçamentária:	**Déficit**	**-R$ 697.790,60**		**1,79%**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

A fiscalização também registrou que as alterações orçamentárias corresponderam a 47,75% da despesa inicialmente fixada e relacionou o histório de resultados orçamentários e percentuais de investimento dos últimos exercícios.

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2020	Déficit de	1,79%	9,37%
2019	Déficit de	6,19%	6,12%
2018	Déficit de	1,87%	6,04%
2017	Déficit de	4,75%	7,56%

O déficit da execução orçamentária aprofundou, em 19,39%, o resultado financeiro negativo vindo do ano anterior, fixando-o em R$ 3,3 milhões. De outra parte, o Órgão registrou superávit econômico de 6,6 milhões e crescimento de 29,95% do Saldo Patrimonial.

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ (3.357.238,92)	R$ (2.812.068,58)	19,39%
Econômico	R$ 6.682.330,59	R$ 1.701.613,81	292,71%
Patrimonial	R$ 34.960.930,60	R$ 26.903.241,04	29,95%

A Dívida de Curto Prazo apresentou redução de 13,14%, representando R$ 6,2 milhões, mas apurando-se que o Ente não ostentava liquidez frente aos seus compromissos flutuantes (Índice de Liquidez Imediata de 0,63).

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	R$ 4.574.687,39	R$ 4.110.784,88	11,29%
Restos a Pagar Não Processados	R$ 1.665.336,95	R$ 3.073.314,34	-45,81%
Outros	R$ -	R$ -	
Total	**R$ 6.240.024,34**	**R$ 7.184.099,22**	**-13,14%**
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Total Ajustado	**R$ 6.240.024,34**	**R$ 7.184.099,22**	**-13,14%**

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R$ 2.882.785,42	**0,63**
	Passivo Circulante	R$ 4.574.687,39	

Já a Dívida Fundada perfazia R$ 802.201,02, expressando crescimento de 122,23% em relação ao ano anterior.

Conforme informado, a Prefeitura está enquadrada no Regime Ordinário para quitação dos Precatórios Judiciais, confirmando-se o pagamento integral do mapa de obrigações vigente para o período e dos Requisitórios de Baixa Monta.

A inspeção atestou o recolhimento formal dos Encargos Sociais devidos ao INSS, PASEP e FGTS, além da inexistência de RPPS local e a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Quanto às obrigações em regime de parcelamento perante o RGPS, anotou que as cotas dos meses de junho, julho e setembro não foram automaticamente debitadas, ensejando a repactuação do compromisso em 2021, com o equacionamento dos valores pendentes.

Certificou a UR-15 que a transferência de recursos financeiros à Câmara obedeceu às regras previstas no art. 29-A da Constituição Federal.

Foram atendidos os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que tange à Despesa de Pessoal, a qual representava 51,07% da Receita Corrente Líquida no 3º quadrimestre (Despesas de R$ 18.067.567,51 frente a RCL de R$ 35.377.133,56).

A inspeção apurou que os Subsídios dos Agentes Políticos foram processados em conformidade com a legislação local, não sendo registrada revisão dos valores fixados, nem pagamentos a maior.

No que tange às regras fiscais direcionadas ao último ano de mandato, observa-se que não foi dado cumprimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, já que a liquidez apurada em 30 de abril foi revertida em iliquidez no encerramento do exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:	2020
Disponibilidade Financeira em 30.04	**R$ 7.931.091,42**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04	R$ 1.379.273,93
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04	R$ 3.281.110,51
(-) Valores Restituíveis	R$ 87.105,18
Liquidez em 30.04	**R$ 3.183.601,80**
Disponibilidade Financeira em 31.12	**R$ 2.882.785,42**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12	R$ 4.395.413,33
(-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados	R$ 179.274,06
(-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	
(-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo	
(-) Valores Restituíveis	
Iliquidez em 31.12	**R$ (1.691.901,97)**

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, em conformidade com o disposto na alínea *b* do inciso IV do art. 38 da LRF.

As despesas de pessoal apresentaram diminuição de 0,27% nos últimos 180 dias do mandato, com atendimento ao previsto no art. 21, II, da LRF.

Relativamente às restrições previstas na Lei Eleitoral, anotou a fiscalização que as alterações remuneratórias observaram o inciso VIII do seu artigo 73, que não foram criados programas de distribuição gratuita de bens, valores e benefícios e que não foram empenhados gastos com publicidade vedados a partir de 15 de agosto.

Citou o relatório, porém, que os gastos liquidados com publicidade institucional até 15 de agosto superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três anos anteriores ao pleito.

Publicidade em ano eleitoral				
Períodos:	1º e 2º quadr./2017	1º e 2º quadr./2018	1º e 2º quadr./2019	até 15/08/2020
Despesas:	R$ 11.767,18	R$ 4.307,00	R$ 28.184,35	R$ 31.351,00
Média apurada dos períodos dos exercícios anteriores				R$ 14.752,84

Quanto às estratégias para enfrentamento da pandemia, os acompanhamentos realizados pela inspeção não identificaram irregularidades no registro de receitas e despesas, apurando-se que o Executivo providenciou

a formação de equipe multidisciplinar para gestão da crise e promoveu ações de orientação aos munícipes.

Tampouco foram anotadas ocorrências desabonadoras sobre os aspectos de recursos humanos.

Encontram-se referenciados aos autos os seguintes expedientes:

Protocolo	Origem e Assunto
TC-015826.989.20-4 (arquivado)	Ingeniu Construções Ltda. – EPP. – Comunica possível preterição da ordem cronológica, com inadimplência frente aos serviços prestados pela empresa à Municipalidade de Paulicéia
TC-022162.989.21-4 (arquivado)	Ministério Público Federal – Encaminha cópia do relatório final de prestação de contas relativo a projeto apresentado no âmbito do acordo MP/CESP, para as providências
TC-022149.989.21-2 (arquivado)	Ministério Público Federal – Encaminha cópia do relatório final de prestação de contas relativo a projeto apresentado no âmbito do acordo MP/CESP, para as providências

Procedeu-se à notificação do responsável pelas contas através do DOE de 20/10/2021 (evento 82), o qual também foi notificado pessoalmente, por ocasião da inspeção local, para acompanhar a movimentação processual por meio de despachos e decisões publicadas na Imprensa Oficial (evento 75.1, fl. 1).

Em defesa apresentada no evento 93.1, o interessado disse que a vacância do cargo de Controlador Interno decorreu de vedações previstas na Lei Complementar nº 173/2020 e destacou a melhoria alcançado nos processos de planejamento governamental.

Afirmou que as movimentações orçamentárias atenderam às disposições da Lei nº 4.320/64 e se destinaram ao atendimento de necessidades emergentes, sem derivar em despesa sem lastro financeiro.

Sustentou que o déficit orçamentário não se mostrou desarrazoado para um exercício marcado pela pandemia, ficando abaixo da marca de um mês de arrecadação, mas pugnou pelo afastamento de empenhos não liquidados oriundos de fontes vinculadas, os quais não contaram com o respectivo ingresso de recursos financeiros, revertendo-se o resultado orçamentário para um superávit de 1,83%.

Discorreu, ainda, sobre o percentual de investimentos realizados, a melhoria global dos indicadores fiscais e o atendimento dos principais serviços públicos almejados pela população, requerendo a aprovação das contas e juntando documento adicional no evento 93.2.

Assessoria Técnica, sob perspectiva econômica, compreendeu que o quadro de sucessivos déficits orçamentários e consequente resultado financeiro negativo em montante superior a um mês de arrecadação caracterizaram desequilíbrio das contas, implicando em falta de liquidez frente aos compromissos de curto prazo.

Pontuou que o pleito de exclusão de Restos a Pagar não veio amparado em documentação comprobatória e que o índice de alterações orçamentárias e crescimento da dívida fundada corroboram suas conclusões pela emissão de parecer desfavorável (evento 105.1).

Unidade **jurídica** (evento 105.2) e **Chefia de ATJ** (evento 105.3) acompanharam a proposta de reprovação dos demonstrativos.

Ministério Público de Contas elencou o déficit dos resultados fiscais, a reincidência em excessivas movimentações orçamentárias, a piora detectada no endividamento e a persistência de lacunas no Controle Interno como causas para expedição de parecer desfavorável (evento 109).

Nessa fase processual, determinei o retorno do feito à UR-15 para informar se o descumprimento do artigo 42 da LRF guardou relação com ações destinadas ao enfrentamento da calamidade pública da Covid-19, para os fins dispostos na parte final do inciso II do §1º do art. 65 da LRF (evento 114).

Em instrução complementar, encartada no evento 121, a equipe de fiscalização registrou que as receitas repassadas para enfrentamento da contingência sanitária se mostraram suficientes para cobertura integral das despesas realizadas nessa atividade, havendo sobra de recursos tanto no paradigma de 30 de abril, quanto na data de 31 de dezembro.

	Vr. Recebido/Empenhado	Vr. Recebido/Liquidado	Vr. Recebido/Pago	Arquivo
Repasses Recebidos até 30/04 (A)	R$ 79.167,32	R$ 79.167,32	R$ 79.167,32	1
Despesas Empenhadas até 30/04 (B)	R$ 23.564,42	R$ 23.564,42	R$ 23.564,42	2
Liquidez em 30/04 (A – B)	R$ 55.602,90	R$ 55.602,90	R$ 55.602,90	
Total Repasses Recebidos em 2020 (C)	R$ 1.211.896,59	R$ 1.211.896,59	R$ 1.211.896,59	3
Total Despesas Empenhadas em 2020 (D)	R$ 1.075.750,68	R$ 1.074.053,78	R$ 1.061.063,43	4
Liquidez em 31/12/2020 (C-D)	R$ 136.145,91	R$ 137.842,81	R$ 150.833,16	

Concluiu, assim, que a iliquidez verificada no artigo 42 da LRF não guarda relação direta com os gastos relacionados ao combate da pandemia.

O responsável foi notificado para tomar conhecimento do acrescido e apresentar razões, mediante publicação no DOE de 24/02/2022 (evento 126).

Em arrazoado do evento 149, o mandatário impugnou os cálculos da inspeção e disse que o Executivo apresentava uma iliquidez de R$ 1.636.396,44 em abril, a qual passou para R$ 1.691.901,97, indicando estabilidade dos montantes.

Lembrou, ainda, da existência de R$ 920.105,77 em restos a pagar da Saúde custeados com recursos próprios e rogou pelo afastamento da ocorrência, com emissão de parecer favorável.

Foi oportunizada vista ao **MPC**, que ratificou posicionamento anterior pela reprovação da matéria (evento 154).

Registro a situação das últimas contas apreciadas nesta e. Corte:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Exercício	Processo	Parecer
2019	4795.989.19-3	Favorável com recomendações – DOE de 15/04/2021
2018	4454.989.18-7	Favorável com recomendações – DOE de 17/06/2020
2017	6697.989.16-8	Favorável com recomendações – DOE de 26/04/2019

É o relatório.

GCCCM/15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

GCCCM

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 31/05/2022 – ITEM 121

Processo: **TC-003143.989.20-0**

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

Responsável: **Ermes da Silva – Prefeito Municipal**

Período: **01/01 a 31/12/2020**

Assunto: **CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2020**

Advogados: **Graziela Gueleri Mattos Romanini (OAB/SP 252.446) e Luis Gustavo Scatolin Felix Bomfim (OAB/SP 325.284)**

Aplicação total no ensino	28,68% (mínimo 25%)
Investimento no magistério – verba do FUNDEB	87,54% (mínimo 60%)
Total de despesas com FUNDEB	100% (98,49% no exercício e parcela diferida no 1º trimestre)
Investimento total na saúde	23,76% (mínimo 15%)
Transferências à Câmara	Em ordem
Despesa de Pessoal	51,07% (máximo 54%)
Encargos sociais	Inadimplência de parcelamento junto ao INSS (Relevado – LC nº 173/2020)
Subsídios dos Agentes Políticos	Em ordem
Precatórios e Obrigações Judiciais	Em ordem
Resultado da execução orçamentária	**Déficit de R$ 697.790,60 (1,79%)**
Resultado financeiro	**Negativo em R$ 3.357.238,92**
Restrições Fiscais do Último Ano de Mandato	**Descumprimento do art. 42 da LRF – Iliquidez de R$ 1,6 milhão**
Restrições da Lei Eleitoral	Gastos com Publicidade superiores à média do triênio anterior (relevado)

	2019	2020	Resultado
IEGM	**C+**	**C+**	
i-Educ	B	C	Dados gerais educação, Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.
i-Saúde	C+	B	Atenção Básica, Atendimento à População, Campanha, Conselho Municipal de Saúde, Equipe de Saúde da Família, Infraestrutura, Mínimo Constitucional, Profissionais da Saúde.
i-Planej	B	B+	Investimento, Pessoal, Programas e Metas.
i-Fiscal	B	C+	Dívida Ativa, Dívida Fundada, Execução Orçamentária, Finanças, Gestão Fiscal, Precatórios, Transparência.
i-Amb	C	C	Contingenciamento, Infraestrutura, IQR, Plano Municipal de Saneamento Básico, Programa Ambiental, Resíduos Sólidos.
i-Cidade	C	C	Contingenciamento, Infraestrutura, Pessoal, Plano de Mobilidade Urbana, SIDEC (DEFESA CIVIL).
i-Gov-TI	C	C	Diretrizes de TI, Pessoal, Sistema AUDESP, Transparência.

A- Altamente Efetiva / B+- Muito Efetiva / B – Efetiva / C+- Em fase de adequação / C- Baixo nível de adequação

Porte Pequeno
Região Administrativa de Presidente Prudente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Quantidade de habitantes: 7.454

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EM REGIME DE PARCELAMENTO. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. DESEQUILÍBRIO DOS RESULTADOS FISCAIS. FALTA DE LIQUIDEZ DE CURTO PRAZO. DÉFICITS SUCESSIVOS AO LONGO DA GESTÃO. ART. 42 DA LRF. ILIQUIDEZ AO FINAL DO EXERCÍCIO. EXCEÇÃO DO ART. 65, § 1º, II, DA LRF. NÃO COMPROVADA. PARECER DESFAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. OFÍCIOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CETESB.

1. Previsão legal inserida no artigo 9º da Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus, dispôs sobre a suspensão dos pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.
2. A dispensa dos limites, vedações e sanções previstas e decorrentes do art. 42 da LRF depende da comprovação de que os recursos arrecadados foram destinados ao combate da calamidade pública provocada pela Covid-19, conforme dicção expressa do art. 65, § 1º, inciso II, da LRF.

I – A Administração de **PAULICÉIA** demonstrou ter dado atendimento apenas parcial aos aspectos constitucionais e legais que orientam a análise das contas, durante o exercício de 2020.

a) A aplicação de recursos no Ensino Geral atingiu 28,68% das receitas e transferências de impostos, cumprindo-se os termos do artigo 212 da CF/88. Atestou a fiscalização, ainda, que foram destinados 87,54% dos recursos do FUNDEB à valorização do magistério, com observância ao art. 60, XII do ADCT da CF/88, e que a totalidade dos recursos recebidos foi investida dentro do prazo legal (98,49% no exercício e parcela diferida no 1º trimestre).

b) Também foi superado o mínimo de aplicação de recursos na Saúde, com investimentos de 23,76% da receita e transferências de impostos.

c) A Prefeitura pagou o mapa de Precatórios exigível por força do Regime Ordinário e, também, as Obrigações de Pequeno Valor incidentes no período.

d) Restou comprovado o recolhimento formal dos Encargos Sociais ordinários exercício, havendo registro de que o Município ostentava seu Certificado de Regularidade Previdenciária.

A anotação de que três competências do acordo de parcelamento perante o INSS não foram automaticamente descontadas não representa gravame para os demonstrativos em apreço, tendo em vista que a Lei Complementar nº 173/2020 previu a suspensão dos pagamentos de refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social no exercício[1], ponderando-se, ademais, que a situação já foi equalizada por ajuste complementar que compreendeu as cotas pendentes.

e) A transferência financeira à Câmara Municipal observou a limitação disposta no artigo 29-A da Carta da República.

f) Atestada observância aos limites e condições impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no tocante à Despesa de Pessoal, que se fixou em 51,07% da RCL no 3º quadrimestre, com atendimento ao que estabelece a alínea *b* do inciso III do art. 20 da LRF.

g) Não foram registradas críticas aos Subsídios dos Agentes Políticos, inexistindo pagamentos maiores dos que os fixados.

h) No que tange às restrições do Último Ano de Mandato, observa-se que foi dado cumprimento ao disposto no inciso II do art. 21 e na alínea *b* do inciso IV do art. 38, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto às disposições da Lei Eleitoral, atestou a fiscalização a correção dos procedimentos para concessão de alterações remuneratórias e a ausência de novos programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais.

Consignou a inspeção, ao contrário, que a Prefeitura teria descumprido o disposto no inciso VII do § 3º do art. 1º da Emenda

[1] **Lei Complementar nº 173/2020**
Art. 9º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

Constitucional nº 107/2020, uma vez que as despesas com publicidade institucional até 15 de agosto superaram a medida apurada no triênio anterior.

Não obstante, tendo em vista o pequeno valor envolvido e a ausência de apontamentos sobre citações político-partidárias ou menção à promoção pessoal tendentes a alterar o equilíbrio de condições entre os candidatos, a ocorrência poderá ser afastada, conforme, aliás, precedentes dos processos TC-002891.989.20-4 e TC-004042.989.16-0.

II – Avalio, na sequência, aspectos operacionais sobre os atos praticados pela Administração, com foco nas análises processadas pelo IEGM, metodologia implantada por esta Corte que busca transcender a aferição de legalidade estrita e ponderar aspectos dos resultados concretos obtidos na condução da execução orçamentária e financeira.

O cotejo das respostas fornecidas pela Origem com os dados coletados na atividade fiscalizatória sinaliza ao Município oportunidades para ampliar a eficiência qualitativa da aplicação de recursos públicos, mais alinhada às expectativas da população local na materialização de políticas públicas.

O histórico dos três últimos exercícios mostra que o **desempenho global do IEGM** se manteve estagnado no extrato **C+**, como consequência do incipiente desempenho em setores estratégicos como Educação e Saneamento Básico.

No contexto do *i-Planejamento*, e embora a localidade tenha obtido a nota B+, mostra-se recomendável que a Administração garanta estrutura administrativa voltada para essa atividade, amplie as formas de participação popular na definição das prioridades governamentais, com a realização de audiências públicas em horário adequado, o recebimento facilitado de sugestões pela *internet* e elabore a "Carta de Serviços ao Usuário", garantindo o desenvolvimento de *"instituições eficazes, responsáveis e transparentes"* e *"a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e*

representativa em todos os níveis" (Metas 16.6 e 16.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU).

Relembro, também, que o aprimoramento das ações públicas passa pelo exercício ativo do Controle Interno, conforme previsões dos artigos 31 e 74 da Lei Maior, com a elaboração de relatórios amplos e periódicos e adoção de medidas corretivas em face dos desacertos apurados.

A gestão do Ensino apresentou retrocessos para o ano de 2020, com queda do *i-Educ* do patamar B em 2019 para **C** no período em análise, em virtude de gargalos operacionais que comprometeram a qualidade do serviço oferecido à população e contrariaram aquelas metas pactuadas pelo Plano Nacional de Educação do decênio 2014/2024.

Do ponto de vista quantitativo, verifica-se que o Município ostentava, no exercício em exame, 1.023 alunos vinculados a sua rede de ensino, investindo **R$ 9.212,65** por estudante, cifra compatível com a aplicada no ano antecedente (Investimento em 2019 = R$ 9.582,34), porém 9,71% menor do que a média apurada nos Municípios Paulistas jurisdicionados desta Corte (R$ 10.203,82)[2].

Qualitativamente, informações disponibilizadas pelo IDEB[3], relativas à última avaliação realizada na localidade, indicam atingimento das notas projetadas para os anos iniciais do ensino básico, com melhoria de 0,9 pontos no desempenho do alunado entre as duas medições:

Município	IDEB Observado					Metas Projetadas					
Paulicéia	2011	2013	2015	2017	2019	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4ª série/5º ano	5.2	5.1	6.4	6.1	7.0	5.2	5.4	5.7	6.0	6.2	6.5

Apesar disso, respostas fornecidas pela Origem indicaram a existência de turmas alocadas em espaços físicos insuficientes, ausência de pesquisas para levantar o número de alunos que precisam de vagas na rede pública, insuficiência de vagas em período integral (Meta 6 do PNE), inexistência

[2] De acordo com o Relatório SMART gerado pelo Sistema AUDESP.
[3] http://ideb.inep.gov.br/resultado/

de espaços complementares à relação ensino-aprendizado (salas de aleitamento materno, brinquedoteca) e pendência na atualização do Projeto Político Pedagógico e na edição do Plano da Primeira Infância.

Quanto à gestão do corpo docente, observa-se a contratação expressiva de profissionais temporários, o que precariza o desenvolvimento de estratégias educacionais de médio/longo prazo, e inexistência de estratégias para reduzir o absenteísmo do professorado.

O sucateamento da frota de ônibus escolar, com veículos que superam o prazo de 10 anos de fabricação, representa risco potencial ao transporte de alunos, anotando-se, ainda, que não foram estimuladas ações de aproximação com as famílias, nem oferecido o serviço de psicologia e serviço social escolar (LF nº 13.935/2019).

Estratégias de adaptação das rotinas educacionais durante a emergência da Covid-19 se mostraram insuficientes, já que apurada evasão escolar de 17,08% a partir do fechamento das escolas e atendimento à distância de apenas 82,20% do alunado, restando parte do corpo discente alijada da dinâmica de ensino remoto.

Tais ocorrências afrontam aquelas garantias de acesso e qualidade capituladas no art. 206 da CF/88 e reforçam a necessidade de ações concatenadas de governos e sociedade para garantir a permanência estudantil e o efetivo aprendizado, donde deverá o Poder Público atuar na busca ativa e no retorno dos estudantes ao ambiente educacional, valendo-se, dentre outras fontes, das estratégias divulgadas por esta Corte na cartilha “Todos na Escola”, desenvolvida com a colaboração do Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa em parceria com a UNICEF[4].

No *i-Saúde* (Nota **B**), constata-se que a localidade superou o mínimo constitucional de investimentos e destinou R$ 1.475,94 *per capita* às ações do setor, com aumento de 21,80% em relação ao ano anterior (2019 = R$

[4] Disponível em https://projetoscte.irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Cartilha-TodosNaEscola_vFinal2.pdf

1.211,74) e 39,63% superior à média praticada pelo conjunto dos municípios paulistas (Estado = R$ 1.057,02)[5].

Não obstante, pendentes ainda a formulação do Plano de Carreira do pessoal da Saúde, a integração regional dos serviços do Samu a regularização do AVCB e a implantação da Ouvidoria em Saúde, fragilidades que militam em desfavor da meta 3.8 da Agenda de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: "*Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos*".

Quanto à gestão das consequências da Covid-19, verificou-se a formação de equipe multidisciplinar para gestão da crise e a adoção de estratégias para acompanhamento e planejamento das medidas sanitárias, não registrando a inspeção ocorrências desabonadoras dos processos estabelecidos.

No contexto da responsabilidade ambiental, o *i-Amb* não apresentou qualquer melhoria em relação aos anos antecedentes (Nota **C**), já que não foi instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nem o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, não foi editada lei sobre queimadas urbanas e inexistem estratégias para fornecimento de água em períodos de estiagem ou para o reaproveitamento de resíduos antes do aterramento.

Grave o fato de que a área de transbordo e triagem de rejeitos estava operando sem licença, o que demanda oficiamento à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Tudo isso, na contramão as boas práticas de desenvolvimento sustentável, estampadas nas metas 11.6: "*Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo 'per capita' das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros*" e 12.5: *"Até*

[5] Relatório SMART – Sistema AUDESP

2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso" da agenda debatida pela Organização das Nações Unidas.

Somam-se a essas ocorrências os achados no campo do *i-Cidade* e *i-Gov-TI*, marcados com indicador **C**, as quais deverão nortear nos gestores na elaboração do Plano de Contingência em Defesa Civil, estudo atualizado sobre segurança de escolas e centros de saúde, garantia de acessibilidade e trafegabilidade das vias públicas, formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e regulamentação do tratamento de dados pessoais.

III – Apesar dos pontos antes destacados, os demonstrativos se ressentem de falhas graves que macularam o conjunto dos atos de gestão do período.

Números constantes dos autos evidenciaram situação de **desequilíbrio econômico-financeiro** contrário aos princípios previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e potencialmente prejudicial às finanças dos próximos exercícios.

Nesse contexto, observa-se que a Prefeitura apresentou déficit orçamentário da monta de R$ 697.790,60, equivalente a 1,79% das receitas realizadas, o qual não encontrou amparo em superávit financeiro do exercício anterior (Resultado Financeiro de 2019 = Negativo em R$ 2,8 milhões) e completou uma sequência de quatro fechamentos desfavoráveis sucessivos.

Tal ocorrência se processou a despeito dos oito alertas expedidos pelo Sistema AUDESP e das informações constantes dos relatórios de acompanhamento quadrimestral (eventos 36.6 e 57.11), os quais já indicavam descompasso entre receitas e despesas sem que o gestor adotasse as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstas no art. 9º da LRF.

Importante destacar que a Prefeitura experimentou no exercício um comportamento favorável no campo dos ingressos orçamentários, anotando-se um crescimento de 10,66% no grupo da Receita Total (de R$ 35.140.409,05 em 2019 para R$ 38.885.199,42 em 2020) e correspondente Excesso de Arrecadação de R$ 5,8 milhões, equivalente a 17,83% do inicialmente previsto, circunstâncias que, contudo, não se mostraram suficientes para amparar o descontrole na gestão das despesas, marcada por R$ 15.761.134,34 em movimentações orçamentárias (47,76% da fixação inicial).

O déficit da execução orçamentária aprofundou em 19,39% o já combalido resultado financeiro negativo do ano anterior, o qual atingiu -R$ 3,3 milhões, cifra que supera aquela margem de 30 dias da RCL[6] usualmente tolerada pela jurisprudência desta Casa e caracterizou, assim, desequilíbrio dos resultados apurados, conforme manifestações de ATJ e MPC.

Na esteira desses indicadores, a Dívida de Curto Prazo expressava montante de R$ 6,2 milhões e estava formada majoritariamente por Restos a Pagar Processados (73,31% do total), anotando-se que o Órgão não dispunha de recursos financeiros suficientes nem mesmo para quitação dessas obrigações já liquidadas (R$ 2,8 milhões em disponibilidade frente a RP Processados de R$ 4,5 milhões), o que se traduziu em insuficiente Índice de Liquidez Imediata de 0,63, havendo, ainda, crescimento de 122,23% no endividamento fundado.

Todas essas ocorrências convergiram para o baixo desempenho atribuído ao Executivo pelo *i-Fiscal* (Nota **C+**), aqui se apurando ausência de treinamento continuado para o pessoal tributário, falta de alíquotas progressivas de IPTU e de critérios para inscrição de débitos na Dívida Ativa.

Válido realçar, no contexto do último ano de mandato, que a situação dos indicadores financeiros veio piorando ao longo de todo o período sob responsabilidade do gestor, já que impactados por sucessivos déficits orçamentários, frisando-se que o mandatário recebeu a Prefeitura com um superávit financeiro de R$ 1,1 milhão em 1º de janeiro de 2017 e apresentou

[6] Um mês da RCL de 2020 = R$ 2.948.094,46.

déficit de R$ 3,3 milhões ao término do seu período à frente do Poder Executivo.

		Mandato 2017-2020			
2016	Resultados >>	2017	2018	2019	2020
Resul. Financ.	Orçamentário	(1.357.138,40)	(603.853,89)	(2.173.758,46)	(679.790,60)
+1.128.389,54	Financeiro	(89.781,47)	(644.017,18)	(2.812.068,58)	(3.357.238,92)

A ocorrência de superávit econômico e crescimento do saldo patrimonial, assim, não se mostram suficientes para superar os desequilíbrios verificados nos demais índices constantes dos autos, já que o aprofundamento dos patamares negativos vindos do ano anterior, a despeito de um aumento superior a 10% na arrecadação local, destoa das medidas de austeridade preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A teor do exposto pela Assessoria Especializada, compreendo que o pleito da defesa quanto à subtração dos Restos a Pagar Não Processados não veio acompanhado de papéis que indicassem objetivamente quais os convênios que sofreram frustração nas respectivas receitas, destacando-se que o demonstrativo elencado no evento 93.1 (fls. 4/5) evidencia situação global de suficiência financeira para enfrentamento integral dos empenhos emitidos[7].

Igualmente configurado **descumprimento do artigo 42 da LRF**, tendo em vista que a Prefeitura encerrou o exercício de 2020 com **iliquidez** de R$ 1,6 milhão, revertendo aquela sobra de R$ 3,1 milhões apurada no paradigma de 30 de abril, ao arrepio dos oito alertas encaminhados pelo Sistema AUDESP e da sinalização de ofensa à norma fiscal constante do relatório de acompanhamento do 1º quadrimestre (evento 36.6).

[7] Excerto do "Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias" do Sistema AUDESP:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — AUDESP

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias

Período Dezembro / 2020 — Município Paulicéia

Poder Orgão	Fonte de Recurso Código de Aplicação	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Empr. Liquidado	Disponib. Financeiras Líquidas	Inscrições em Restos a Pagar Processado	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	Suficiência / Insuficiência Financeira
		Do Exercício	Do Exercício Anterior	Totais	R. P. de Exerc. Anteriores Processados	R. P. de Exerc. Anteriores Não Processados					
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		1.098.926,16	293.702,49	1.392.628,65	5.750,63	64.229,53		1.322.648,49	108.567,20	645.076,55	569.004,74
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		-810.883,98	1.532.396,93	721.512,95	251.332,22	23.223,17		446.957,56	99.248,95	118.160,56	229.548,05

Modificações normativas inseridas pela Lei Complementar nº 173/2020 autorizaram o afastamento dos limites e vedações decorrentes do indigitado dispositivo, porém sob condição de que os recursos arrecadados fossem dirigidos ao combate de situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional[8], tendo a equipe da UR-15 certificado, por outro lado, que a anomalia **não** decorreu do enfrentamento da emergência sanitária ocasionada pela Covid-19, conforme instrução complementar constante do evento 121.

Razões aportadas depois de nova oportunidade de contraditório não conseguiram eliminar a ocorrência, posto que se basearam em demonstrativo parcial das disponibilidades financeiras em abril de 2020, retificado por ocasião do fechamento do exercício, não ofertando a Origem qualquer documento que provasse correlação entre a iliquidez apurada e as ações de combate à pandemia.

Tais circunstâncias, assim, mantêm hígidas anotações de descumprimento do preceito de responsabilidade fiscal, o qual guarda força suficiente para macular as contas, a teor da pacífica jurisprudência formada desta Corte, ensejando comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ante o exposto, acompanho as conclusões de ATJ e MPC e voto pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **PAULICÉIA, exercício de 2020**, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determino, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com **recomendações** para que:

[8] **Lei de Responsabilidade Fiscal**
Art. 65 *omissis*
§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos incisos I e II do caput: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020) (destaque acrescido)

- Melhore o desempenho global da gestão e as técnicas de planejamento governamental, ampliando a participação popular;

- Saneie fragilidades do *i-Educ* e adote medidas ativas de retorno e permanência dos estudantes no período pós-pandêmico;

- Ofereça os serviços de psicologia e assistência social escolar e estabeleça cronograma para reposição paulatina dos veículos do transporte estudantil;

- Melhore o desempenho do *i-Saúde*, *i-Amb*, *i-Cidade* e *i-Gov-TI*, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

- Regularize a situação da área de transbordo de resíduos;

- Produza resultados fiscais favoráveis que reduzam gradualmente o endividamento e enfrente ocorrência do *i-Fiscal*;

- Cumpra com as recomendações e determinações desta Casa.

Considerando o descumprimento do art. 42 da LRF, determino a **expedição de ofício** ao Ministério Público Estadual, acompanhado de cópias de relatório e voto proferidos.

Expeça-se ofício, também, à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, para conhecimento da operação irregular da área de transbordo e triagem de resíduos sólidos.

O processo TC-014714.989.20-9 – Acompanhamento Especial da Covid-19 e os expedientes TC-015826.989.20-4, TC-022162.989.21-4 e TC-022149.989.21-2 deverão permanecer arquivados, haja vista o exaurimento das matérias ali tratadas.

A fiscalização acompanhará o cumprimento das recomendações e determinações aqui expedidas em suas próximas inspeções.

Transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, **arquivem-se os autos**. **GCCCM/15**

23

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

P A R E C E R

TC-003143.989.20-0

Prefeitura Municipal: Pauliceia.

Exercício: 2020.

Prefeito: Ermes da Silva.

Advogado(s): Graziela Gueleri Mattos Romanini (OAB/SP nº 252.446) e Luis Gustavo Scatolin Félix Bomfim (OAB/SP nº 325.284).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EM REGIME DE PARCELAMENTO. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020. DESEQUILÍBRIO DOS RESULTADOS FISCAIS. FALTA DE LIQUIDEZ DE CURTO PRAZO. DÉFICITS SUCESSIVOS AO LONGO DA GESTÃO. ART. 42 DA LRF. ILIQUIDEZ AO FINAL DO EXERCÍCIO. EXCEÇÃO DO ART. 65, § 1º, II, DA LRF. NÃO COMPROVADA. PARECER DESFAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. OFÍCIOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CETESB.
1. Previsão legal inserida no artigo 9º da Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus, dispôs sobre a suspensão dos pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.
2. A dispensa dos limites, vedações e sanções previstas e decorrentes do art. 42 da LRF depende da comprovação de que os recursos arrecadados foram destinados ao combate da calamidade pública provocada pela Covid-19, conforme dicção expressa do art. 65, § 1º, inciso II, da LRF.

Aplicação total no ensino 28,68% (mínimo 25%). **Investimento no magistério – verba do FUNDEB** 87,54% (mínimo 60%). **Total de despesas com FUNDEB** 100% (98,49% no exercício e parcela diferida no 1º trimestre). **Investimento total na saúde** 23,76% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara** Em ordem. **Despesa de Pessoal** 51,07% (máximo 54%). **Encargos sociais** Inadimplência de parcelamento junto ao INSS (Relevado – LC nº 173/2020). **Subsídios dos Agentes Políticos** Em ordem. **Precatórios e Obrigações Judiciais** Em ordem. **Resultado da execução orçamentária Déficit de R$ 697.790,60 (1,79%). Resultado financeiro Negativo em R$ 3.357.238,92**. **Restrições Fiscais do Último Ano de**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Mandato Descumprimento do art. 42 da LRF – Iliquidez de R$ 1,6 milhão. Restrições da Lei Eleitoral Gastos com Publicidade superiores à média do triênio anterior (relevado).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 31 de maio de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, do Conselheiro Robson Marinho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, ante o exposto no voto, inserido aos autos, decidiu emitir **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paulicéia, relativas ao exercício de 2020, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do aludido voto, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, considerando o descumprimento do artigo 42 da LRF, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, acompanhado de cópia do mencionado voto e seu relatório.

Determinou a expedição de ofício à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, para conhecimento da operação irregular da área de transbordo e triagem de resíduos sólidos.

Determinou, ademais, que o processo TC-014714.989.20-9 – Acompanhamento Especial da COVID-19 e os expedientes TC-015826.989.20-4, TC-022162.989.21-4 e TC-022149.989.21-2 permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais

documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

ROBSON MARINHO – Presidente em exercício

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CCCCM-33

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Atos Administrativos

Despacho

OFÍCIO GAB N.º 015/23 DE 15 DE ABRIL DE 2024

DESPACHO

Considerando o parecer da Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes acerca do processo **TC-003143.989.20-0** referente às contas do Poder Executivo do Município de Pauliceia do ano de 2020.

Considerando o respeito a ampla publicidade dos atos do Poder Legislativo no que tange o ato de julgamento de contas do Poder Executivo.

DETERMINO

Que a Assessoria Legislativa encaminhe cópia do parecer e do processo supramencionado a todos os edis por meio eletrônico.

Que a Secretaria, através da servidora designada, publique o parecer e o processo em Diário Oficial, além de disponibilizar também no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Paulicéia.

Que seja encaminhado o processo para apreciação e parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos e Planejamento Municipal, conforme previsto em regimento interno.

Sem mais para o momento, envio meus protestos de consideração e estima.

PALÁCIO LEGISLATIVO ANTONIO DOURADO ROCHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
Paulicéia, data supramencionada.

Atenciosamente,

JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS
=Presidente=

.....